



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

LEI 1298 DE 19 DE JULHO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE QUADROS INFORMATIVOS COM NOMES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE TRABALHAM NO LOCAL, SUAS ESPECIALIDADES E RESPECTIVOS HORÁRIO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr^a **MARLENE DE MATOS BOSSAY** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nas Unidades de Saúde da Família, Posto de Saúde e Hospitais, administrado direta ou indireta pelo Poder Público Municipal, fica obrigado a colocação de quadros informativos com nomes dos profissionais de saúde que trabalham no local, suas especialidades e seus respectivos horários de trabalho.

Parágrafo Único - Os quadros informativos a que se refere este artigo, deverão ser colocados em local de fácil visualização ao público

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 19 de julho de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

